

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE

			REGISTRO DAS REVISÕES	
Nο	Data		MOTIVO DAS R	EVISÕES
1	17/12/2019	Aprovação da política		
				;
ELABORAÇÃO/REVISÃO		VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO	
DATA: ハ / 12 /2019		DATA: 1 1 12 /2019	DATA: 17/12 /2019	
ASS: <u>Lafaella C. Jomes</u>		ASS:	ASS: Frod	
Rafaella Christina Gomes		Zenilda de Souza Pastor	Alfredo Vicente Fischer	
Gerência Administrativa		Auditoria Interna	Diretoria de Administração e Finanças	
ESTA POLÍTICA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA APROVAÇÃO.				
REQUER TREINAMENTO: x SIM NÃO				



Código:
PC 014POLÍTICA DE ARQUIVOImplantação:
17/12/2019Revisão:
__/__/___

1. APRESENTAÇÃO

A CODEMGE, em consonância com a Política Nacional de Arquivos (Lei 8.159, de 8 de janeiro de 1991), a legislação estadual e normas pertinentes, por meio deste documento, estabelece diretrizes para nortear as atividades de gestão arquivística de seu acervo.

Considerando a especificidade e complexidade dos documentos produzidos, recebidos e acumulados pela Companhia, em função de suas diversas áreas de atuação e do legado de acervos de empresas incorporadas ao longo de sua história, esta Política será acompanhada por outros instrumentos específicos, sempre alinhados aos princípios e diretrizes aqui estabelecidos.

2. OBJETIVOS

- Estabelecer diretrizes para a gestão arquivística de documentos com qualidade, a fim de otimizar recursos e contribuir para a eficácia administrativa, seguindo a tendência global das boas práticas de gestão arquivística das organizações.
- 2) Estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades relativas à gestão arquivística da documentação da CODEMGE.
- 3) Orientar as ações de produção, organização, uso/tramitação, classificação, avaliação, preservação e arquivamento dos documentos produzidos, recebidos e acumulados pela Companhia, desde sua fase corrente até sua destinação final (eliminação ou guarda permanente); e
- 4) Desenvolver instrumentos que contribuam para a eficácia da gestão arquivística.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

As atividades de arquivo desenvolvidas na CODEMGE devem ser executadas em conformidade com as diretrizes apresentadas nesta Política de Arquivo, respeitados os dispositivos legais e as normas vigentes, em especial:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil 1988, art. 5, incisos X, XXXIII, XXXIV a,b; LXXII, a,b; Art. 23 incisos III e IV; art. 24, incisos VII, VIII; art. 216 inciso IV § 1º, 2º e 4º;
- b) Lei 8.159, de 8 de janeiro de 1991 Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências.;
- c) Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição

Z

V sofoille (forme



Código:	POLÍTICA DE ARQUIVO	Implantação:	Revisão:
PC 014	POLITICA DE ARQUIVO	17/12/2019	

Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.;

- d) Decreto Federal nº 1.799/1996 Regulamenta a Lei n° 5.433, de 8 de maio de 1968, que regula a microfilmagem de documentos oficiais, e dá outras providências.
- e) **Decreto** Federal **nº 4.073**, de 3 de janeiro de 2002 Regulamenta a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;
- f) Decreto Federal nº 4.915, de 12 de dezembro de 2003 -Dispõe sobre o Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo - SIGA, da administração pública federal, e dá outras providências;
- g) Lei Estadual nº 19.420/2011 Estabelece a política estadual de arquivos;
- h) **Decreto** Estadual **nº 46.398**, de 27 de dezembro de 2013 Institui instrumentos de gestão de documentos no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual;
- i) **Decreto** Estadual **nº 47.145/2017** Altera o Decreto nº 46.398, de 27 de dezembro de 2013;
- j) Resoluções do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), no que forem pertinentes;
- k) ABNT NBR ISO 15489-1:2018 Informação e documentação Gestão de documentos de arquivo - Parte 1: Conceitos e princípios, elaborada pelo Comitê Brasileiro de Informação e Documentação (ABNT/CB-014);
- ABNT NBR ISO 30300, Informação e documentação Sistema de gestão de documentos de arquivo – Fundamentos e vocabulário;
- m) ABNT NBR ISO 30301, Informação e documentação Sistema de gestão de documentos de arquivo Requisitos;

4. ABRANGÊNCIA

A Política de Arquivo se aplica a todos os empregados e gestores da CODEMGE, e a terceiros que tiverem acesso a documentos de seu acervo. Onde for mencionado CODEMGE e/ou Companhia, entenda-se CODEMGE, suas subsidiárias e filiais.

5. DEFINIÇÕES

Para o entendimento dos conceitos utilizados nas atividades de arquivo, adota-se o Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística, aprovado pela Resolução nº 23, de 16 de junho de 2006, do Conselho Nacional de Arquivo - CONARQ.

Rfo.Ca Gover



Código:	POLÍTICA DE ARQUIVO	Implantação:	Revisão:
PC 014	POLITICA DE ARQUIVO	17/12/2019	

- a) Acervo São todos os documentos sob a custódia da CODEMGE, em meio digital ou analógico.
- b) Arquivo Setor da Gerência Administrativa, GERAD, orientador da gestão do acervo da Companhia e responsável pela guarda da documentação de valor permanente e daquela transferida pelos arquivos setoriais para sua custódia conforme a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos (TTDD).
- c) Arquivo setorial São os documentos na fase corrente, sob a responsabilidade e/ou armazenados nas áreas produtoras.
- d) Atividades finalísticas Atividades realizadas por uma instituição para o desempenho de suas atribuições específicas e que resultam na acumulação de documentos de caráter substantivo para o seu funcionamento.
- e) Atividades-meio Atividades realizadas em uma instituição para auxiliar e viabilizar o desempenho de suas atribuições específicas e que resultam na acumulação de documentos de caráter instrumental e acessório.
- f) Avaliação Análise e seleção dos documentos arquivísticos do acervo da Companhia, observando as leis e normas cabíveis, para determinar os prazos de guarda e a destinação final dos itens documentais.
- g) Ciclo de vida dos documentos Fases pelas quais passam os documentos de arquivo: 1.

 Arquivo Corrente documentos desde sua produção, enquanto estão em tramitação ou que, mesmo sem movimentação, constituem objeto de consulta frequente; 2. Arquivo Intermediário documentos com uso pouco frequente e que aguardam destinação final (a eliminação ou guarda permanente); 3. Arquivo Permanente documentos preservados em caráter definitivo em função de seu valor.
- h) Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo CPAD Equipe multidisciplinar, responsável por orientar e realizar o processo de avaliação dos documentos produzidos e acumulados pela Companhia no desempenho de suas funções e atividades, e orientar a elaboração de normas, diretrizes e instrumentos de gestão documental.
- i) Digitalização Processo de conversão de um documento para o formato digital por meio de dispositivo apropriado, como um escâner, gerando uma cópia do documento original.
- j) Eliminação Destruição de documentos destituídos de valor para a guarda permanente, após o cumprimento dos prazos de guarda estabelecidos na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos TTDD, mediante aprovação pela CPAD e publicação do edital de ciência de eliminação em jornais oficiais.

D

V Rafaelle (former



Código:	POLÍTICA DE ARQUIVO	Implantação:	Revisão:
PC 014	POLITICA DE ARQUIVO	17/12/2019	

- k) Gestão de Documentos É o conjunto de medidas, procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos em fase corrente e intermediária, visando sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.
- I) Manual de Gestão Documental (MGD) Documento que apresenta e instrui os usuários sobre os objetivos, conceitos, procedimentos e operações técnicas da gestão de documentos a serem aplicados nas rotinas de trabalho.
- m) Microfilmagem Produção de imagens fotográficas de um documento, em formato altamente reduzido.
- n) Plano de Classificação de Documentos PCL Instrumento arquivístico que apresenta esquema de distribuição de documentos em classes, de acordo com métodos de arquivamento específicos, elaborado a partir do estudo das funções e atividades da instituição e da documentação produzida; utiliza um conjunto de símbolos, normalmente constituídos por letras e/ou números que, mediante uma convenção, representa a classificação atribuída aos documentos de arquivo.
- o) Preservação Prevenção da deterioração e danos em documentos, por meio de adequado acondicionamento, armazenamento, controle ambiental, higienização e/ou tratamento físico e/ou químico.
- p) Reprografia Conjunto dos processos e técnicas de duplicação e reprodução de documentos que não recorrem à impressão - como fotocópia, digitalização e microfilmagem.
- q) Tabela de Temporalidade e Destinação dos Documentos TTDD Instrumento arquivístico resultante da avaliação realizada pela CPAD que determina os prazos de guarda e a destinação final dos documentos de arquivo.
- r) Transferência Envio de documentação para o Arquivo quando encerrada sua fase corrente, de acordo com a TTDD.
- s) Valor Informativo Valor que o documento possui pelas informações nele contidas.
- t) Valor Permanente Valor probatório ou informativo que justifica a guarda permanente de um documento em um arquivo. Também chamado de valor arquivístico ou valor histórico.
- u) Valor Probatório Valor intrínseco que permite a um documento de arquivo servir de prova legal.

Je Ar Jefordia Jone



6. RESPONSABILIDADES

6.1 Dos Colaboradores em Geral

- II. Conhecer e cumprir as diretrizes estabelecidas nesta Política e demais documentos que compõem a Política de Arquivo da CODEMGE.
- II. Tratar toda a documentação gerada ou recebida no exercício de suas funções e atividades, como referente ao negócio da CODEMGE, não considerando como pessoal ou particular, mesmo que arquivada em local de acesso exclusivo.
- III. Disponibilizar a documentação sob sua custódia, sempre observando as diretrizes para a gestão de documentos e segurança da informação estabelecidas nas Políticas e Normas da Companhia.

6.2 Dos Gestores de Pessoas e/ou Processos

- I. Adotar postura exemplar em relação à gestão de documentos, servindo como modelo de conduta para os colabores sob sua gestão.
- II. Orientar os colaboradores e terceiros sob sua responsabilidade, quanto ao cumprimento das normas e procedimentos que compõem a Política de Arquivo da Companhia.
- III. Atribuir aos colaboradores responsabilidades no cumprimento de normas e procedimentos na produção, tramitação e transferência de documentos, e na custódia, preservação e disponibilização de itens do acervo nos Arquivos Setoriais.

6.3 Da Diretoria

- I. Proceder à aprovação da Política de Arquivo em seus termos, garantir sua implementação e zelar pela observância de seus princípios em todas as suas decisões.
- II. A Diretoria de Administração e Finanças (DIAF) é responsável pelo provimento dos recursos financeiros, materiais, tecnológicos e de pessoal para as atividades de gestão documental da Companhia.

6.4 Da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD

I. Orientar e realizar a elaboração e/ou atualização de normas, diretrizes e instrumentos relacionados ao tratamento arquivístico dos documentos envolvendo sua classificação, desclassificação, preservação, eliminação, guarda, acesso, tramitação, registro, reprodução, expedição, comunicação, avaliação periódica dos documentos considerados ostensivos e/ou sigilosos.

λ

Refulla James



Código:	POLÍTICA DE ARQUIVO	Implantação:	Revisão:
PC 014	FOLITICA DE ARQUIVO	17/12/2019	

- II. Realizar a avaliação de documentos, de acordo com a legislação e as normas vigentes, e julgar os casos omissos.
- III. Elaborar e/ou atualizar o Plano de Classificação, a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos - TTDD e outros instrumentos arquivísticos, e supervisionar seu cumprimento (Anexo II – Diretrizes para a estruturação e funcionamento da CPAD).
- IV. Orientar a elaboração e encaminhar ao Arquivo Público Mineiro APM, os instrumentos arquivísticos e as Listagens de Eliminação de Documentos, conforme a TTDD.
- V. Realizar reuniões periódicas para o cumprimento de suas funções.

6.5 Do Arquivo

- I. Elaborar e atualizar, em conjunto com a CPAD, os instrumentos de gestão arquivística.
- II. Divulgar os procedimentos e ferramentas digitais de gestão de documentos visando a orientação dos gestores e colaboradores e o cumprimento das normas.
- III. Coordenar a equipe do Arquivo no desempenho de suas atividades.
- IV. Prestar orientação aos Arquivos Setoriais.
- V. Orientar as atividades de reprografia relativas à gestão documental.
- VI. Emitir parecer, quando solicitado pelos demais setores da Empresa, sobre os aspectos técnicos a serem estabelecidos em editais e minutas de contratos, quando o objeto da contratação envolver, direta ou indiretamente, gestão documental (organização, preservação e eliminação de arquivos, microfilmagem e digitalização).
- VII. Promover estudos técnicos em conjunto com a CPAD para aperfeiçoamento e melhoria da qualidade da gestão documental na Companhia.
- VIII. Orientar e zelar pela qualidade da gestão dos documentos na CODEMGE.

6.6 Da área de Tecnologia da Informação

I. Disponibilizar pessoal e dar suporte no desenvolvimento, adoção e/ou manutenção de ferramentas tecnológicas necessárias à execução das atividades de gestão arquivística dos documentos da Companhia.

7. DIRETRIZES PARA A GESTÃO DOCUMENTAL

São diretrizes da Companhia para o pleno desempenho da gestão documental:

7.1. Otimizar a produção de documentos, evitando conteúdo repetitivo e não essencial na criação de novos itens documentais;



Código:	POLÍTICA DE ARQUIVO	Implantação:	Revisão:
PC 014	POLITICA DE ARQUIVO	17/12/2019	

- 7.2. Fazer uso adequado dos recursos de reprografía e automação, para redução no volume de documentos a ser manuseado, controlado, armazenado e eliminado.
- 7.3. Desenvolver métodos relacionados às atividades de protocolo (de controle de tramitação e uso de documentos) e às técnicas específicas para classificação, organização e elaboração de instrumentos de recuperação da informação, priorizando a segurança e agilidade no acesso às informações e documentos produzidos e recebidos pela Companhia.
- 7.4. Desenvolver e aplicar, de acordo com as orientações arquivísticas, ferramentas e soluções da tecnologia da informação, sempre priorizando a gestão documental integrada entre documentos técnicos, administrativos e de conteúdo especializado, nos seus diversos formatos.
- 7.5. Aplicar os critérios de avaliação dos documentos desde a fase corrente, distinguindo os documentos de valor eventual (de eliminação sumária) daqueles de valor informativo ou probatório, que devem ser arquivados até o final da fase intermediária ou recolhidos para a guarda permanente, de acordo com os prazos estabelecidos na TTDD.
- 7.6. Preservar e proceder à guarda permanente de documentos de valor histórico, informativo e probatório, garantindo, para o futuro, a memória organizacional e do desenvolvimento do Estado.
- 7.7. Realizar a eliminação de documentos de acordo com os prazos estabelecidos na TTDD, seguindo os procedimentos determinados pela legislação arquivística brasileira e normas vigentes.
- 7.8. Realizar a capacitação contínua dos usuários nos métodos e técnicas de arquivo e nos sistemas informatizados de controle, tramitação e acesso aos documentos e demais tecnologias que venham a ser adotadas, em consonância com as normas técnicas preconizadas pelo Conarq.
- 7.9. Criar e atualizar periodicamente os instrumentos e normas de gestão arquivística, de forma a refletir a dinâmica e atender aos interesses da CODEMGE, e à legislação vigente.

8. INSTRUMENTOS DE GESTÃO DOCUMENTAL DA CODEMGE - ANEXOS

8.1 Manual de Gestão Documental (MGD) - ANEXO I

a) O Manual de Gestão Documental apresenta as rotinas de tratamento da documentação que devem ser observadas em toda a Companhia.

R

y populo (form



Código:	POLÍTICA DE ARQUIVO	Implantação:	Revisão:
PC 014	POLITICA DE ARQUIVO	17/12/2019	

- b) Estabelece objetivos com base nas boas práticas de gestão documental: organização; conservação; classificação e identificação do acervo documental da Companhia; aprimoramento e/ou adoção de sistemas de registro, controle e acesso aos documentos e informações; digitalização e microfilmagem criteriosa; procedimentos de transferência da documentação para o Arquivo e eliminação de documentos obedecendo às normas e à legislação vigente.
- c) Apresenta princípios e conceitos arquivísticos que norteiam o tratamento arquivístico dos documentos da Codemge, a elaboração do Plano de Classificação de Documentos de Arquivo (PCL) e da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos (TTDD) da Companhia.
- d) Descreve os procedimentos que devem ser observados nas rotinas de trabalho desde a produção dos documentos, e também recebimento, na fase corrente, até sua transferência para o Arquivo, nas fases intermediária e permanente, conforme estabelecido na TTDD.

8.2 Diretrizes para a estruturação e funcionamento da CPAD - ANEXO II

a) Esse documento apresenta a fundamentação legal para a criação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD). Nas Diretrizes para a Estruturação e funcionamento da CPAD são definidas sua composição, atribuições e as atividades básicas da Comissão.

8.3 Plano de Classificação de Documentos (PCL) - ANEXO III

a) É o instrumento que apresenta códigos e definições, agrupando e organizando os documentos em séries, tendo como referência seu contexto de produção, conforme a função e atividade que os gerou ou acumulou. Obedecendo à legislação e normas vigentes, o PCL da Codemge segue o Plano de Classificação do Arquivo Público Mineiro (APM), adaptando-o à realidade da Companhia.

8.4 Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos (TTDD) - ANEXO IV

a) Instrumento que determina os prazos de guarda durante o ciclo de vida dos documentos (fase corrente e intermediária) e sua destinação – eliminação ou guarda permanente. Segue os moldes da TTDD do Arquivo Público Mineiro (APM) e a legislação pertinente aos negócios da Codemge.

V Afaila James



9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- I. A adoção da Política de Arquivo da CODEMGE possibilitará a gestão planejada, racional e econômica da documentação da Companhia, otimizará o acesso à informação e a organização de seu acervo, evitando perdas, acúmulo ou eliminação indiscriminada de documentos e, dessa forma, reduzindo custos.
- II. A CPAD é periodicamente designada, através de Portaria expedida pelo Presidente da Companhia, e publicada no Diário Oficial de Minas Gerais.
- III. O colaborador que der causa a eventuais danos ou prejuízos à CODEMGE e a seu acervo documental, estará sujeito às sanções previstas na legislação e normas pertinentes.

10. APROVAÇÃO

10. AI NO VAÇAO		
Esta política entra em vigor nesta data, revoga	adas as disposições em contrário.	
Belo Horizonte, de _	de 2019.	
pote de Atr	- Laure	
DANTÉ DÉ MATOS	JOSÉ RANDOLFO REZENDE SANT'ANA	
DIRETOR-PRESIDENTE	DIRETOR DE PATRIMÔNIO	
Fish		
ALFREDO VICENTE FISCHER	RENATO DE SOUZA COSTA	
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DIRETOR DE MINERAÇÃO, ENERGIA E INFRA-	
	ESTRUTURA	
RICARDO WAGNER RIGHI DE TOLEDO	and the second s	
DIRETOR DE FOMENTO À INDÚSTRIA DE ALTA TECNOLOGIA	Remato - ausente 1 de 16 a 31/12	
	de 16 a 31/12	

Pefolds Jones